



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

## Contrato de locação de Imóvel nº 021/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefa do Executivo Municipal Sra. Jandira Soares Silva Xavier, brasileira, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como **LOCADORA** a Sr.<sup>a</sup> **KELLY DOS SANTOS BRASILEIRO**, residente na Rua Rit3, S/N, QD Área, Lt Área, Residencial Itamaracá, Fazenda João Vaz, Goiânia/GO, 74580-415, portadora da cédula de Identidade nº **16845439 40 SSP/BA** e **CPF nº 085.222.905-47**, de Acordo **Processo Administrativo nº 025/2023** e **Dispensa de Licitação nº 022/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

#### A LOCADORA

Locação de Imóvel situado na Rua João Francisco, nº 11, Centro, Baianópolis-BA, que será utilizado como **CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de **12 (doze)** meses, iniciando-se em **17 de Janeiro de 2023** e encerrando-se em **17 de Janeiro de 2024**, o valor global deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
- **2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)**
- **2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
- **3.3.9.0.36.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**
- **1520 - SAUDE 15%, 1600 – SUS.**

### CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.

II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **LOCADORA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

III – Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADORA.

## **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

I – Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II – Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV – Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

## **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADORA** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLAUSULA SETIMA – AÇÕES FUTURAS:**

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.

## **CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

## **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo **Sr.º Valdir Alves de Souza, inscrito na matrícula nº 1440 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Saúde pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

(<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), designado para fiscalização operacional do contrato.


*Parágrafo único.* O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


## CLAUSULA DECIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 17 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeitura Municipal Baianópolis

  
\_\_\_\_\_  
**KELLY DOS SANTOS BRASILEIRO**  
CPF nº 085.222.905-47  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARLENE MOREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 599  
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA  
MATRÍCULA: 6928  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CLEMÍCIO DE SOUZA CAMPOS  
MATRÍCULA: 1931  
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
ALEX ROCHA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 6770  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**AVISO DE DISTRATO**  
**AO CONTRATO Nº 102/2022 de 17/06/2022**

Processo Administrativo Nº 127/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO FRANCISCO, Nº 11, CENTRO, BAIANÓPOLIS-BA, QUE SERÁ UTILIZADO COMO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS. CONTRATADA: Sr.ª KELLY DOS SANTOS BRASILEIRO, residente na Rua Rit3, S/N, QD Área, Lt Área, Residencial Itamaracá, Fazenda João Vaz, Goiânia/GO, 74580-415, pelo valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), 17 de Janeiro de 2023 – Jandira Soares Silva Xavier – Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
**CNPJ Nº 13.654.413/0001-31**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 DE**  
**17/01/2023**

**Dispensa de Licitação nº 022/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO FRANCISCO, Nº 11, CENTRO, BAIANÓPOLIS-BA, QUE SERÁ UTILIZADO COMO CENTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS.

**LOCADOR:** KELLY DOS SANTOS BRASILEIRO, sob o CPF nº \*\*\*.222.905-\*\*.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**DOTAÇÃO:**

- 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 3.3.9.0.36.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VIGÊNCIA:**

17 de Janeiro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
17 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
**CNPJ Nº 13.654.413/0001-31**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DE**  
**10/01/2023**

**Dispensa de Licitação nº 020/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 378, CENTRO, BAIANÓPOLIS - BA, BAIANÓPOLIS - BA, QUE SERÁ UTILIZADO COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE BAIANÓPOLIS.

**LOCADOR:** NELZA DE SOUZA CAMPOS, sob o CPF nº \*\*\*.207.335-\*\*.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:**

- 02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 13.392.007.2.065 – Gestão das Ações da Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA:**